08
Gofa

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 023/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 028/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 13/05/2015
Sem Emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em 22/05/15
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4.782 de 27.05.15
Assinatura

REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em **doação** à ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO SERIDÓ - APBMS o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com uma área de 5.0 hectare (cinco hectare), com limitantes e confrontantes: ao Norte 250,00m com área do Patrimônio Municipal de Caicó; ao Sul 273,85m com Terreno Marginal acrescido de Rio Federal; ao Leste 255,90m com Rua Projetada; e a Oeste 144,13m com terras de outros, assim descrito e caracterizado: um TERRENO situado na Fazenda Baixa Verde, na Zona Rural deste Município de Caicó/RN: partindo do vértice V-1, de coordenadas N 9290417,983m e E 705074,177m, deste segue com azimute 126°48'10" e distância de 250,00m, limitando-se com o Patrimônio Municipal até o vértice V-2, de coordenadas N 9290268,217m e E 705274,52m, deste segue com azimute 216°48'10" e distância de 255,90m, limitando-se com Rua Projetada até o vértice V-3, de coordenadas N 9290063,32m e E 705121,054m, deste segue com azimute 330°53'25" e distância de 273,85m, limitando-se com Terreno Marginal acrescido de Rio Federal até o vértice V-4, de coordenadas N 9290302,576m e E 704987,832m, deste segue com azimute 36°48'10" e distância de 144,13m, limitando-se com Terras de outros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

09

Art. 2° - O terreno de que trata o Artigo 1° destina-se à construção da sede da Associação dos Praças da Polícia e Bombeiros Militares do Seridó em nossa cidade.

Parágrafo único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização se, no prazo de 02 (dois) anos, não tiver sido construída a obra em referência ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 21 de maio de 2015.

NILDSON MEDEIROS DANTAS
Presidente